



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: scxlicitacao@gmail.com



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 035/2015

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.889.414/001-01, estabelecido na Avenida dos imigrantes, s/n, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu MT, representado neste ato pelo Senhor Cleber Junho Do Nascimento, portador do RG nº 3440533-6491600 e do CPF nº 788.962.071-34 residente e domiciliado à Avenida dos imigrantes, s/n, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu MT doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2015**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/ produtos quando solicitado após o recebimento da nota de empenho.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 019/2015** e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000

PREFEITURA MUNICIPAL



E-mail: sclicitacao@gmail.com

TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

3.3. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede da prefeitura municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer deste Município, de acordo com a necessidade do Poder Executivo, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00 minutos às 12h00 minutos e das 14h00 minutos às 18h00 minutos, em dias úteis.

3.3. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

NOME: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME
CNPJ: 03.889.414/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131950894
ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES, N° 176, CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU – MT.
TELEFONE: (66) 3594-1003
E-MAIL: super.amanda.06@hotmail.com
BANCO: Banco do Brasil (Vila Rica-MT) Agência: 1843-0 Conta Corrente: 17496-3
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO
RG: 3440533-64911600 SSP/GO
CPF: 788.952.071-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Banana maçã - Deve estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprio. Estar isentos de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.		8	Kg	6,90	55,20
2	Biscoito tipo rosquinha sabor coco – Pacote 800 g – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,	MABEL	10	Pct	7,59	75,90



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000

E-mail: sclicitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

	amido de milho ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante.Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.					
3	Bolacha de maisena (400 g) - de primeira qualidade, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade. Serão rejeitados biscoitos de má qualidade, de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	MABEL	10	Pct	4,59	45,90
4	Café – Embalada de acordo com o fabricante, pacote com 250gr, na	SÃO MARCOS	05	KI	3,25	16,25



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: scxlicitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

	embalagem deverá conter número do lote, registro no M.S, selo de pureza e data de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
5	Maçã (1 kg) - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		05	Kl	6,91	34,55
6	Presunto - Embalagem intacta que deverá conter data da fabricação data de validade e número do lote. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido e partes flácidas. Deverá conter registro no órgão competente.	RESENDE	03	Kl	23,30	69,90
7	Pão de forma: massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Unidade utilizada: pacote de 500g.	SERVEM BOYS	30	Pct	5,99	179,70
8	Queijo tipo mussarela - Embalagem intacta que deverá conter data da	IPANEMA	03	Kl	25,95	77,85



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000

PREFEITURA MUNICIPAL



E-mail: sclicitacao@gmail.com

TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

	fabricação data de validade e número do lote. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido e partes flácidas. Deverá conter registro no órgão competente.					
9	Suco concentrado em pó – Embalado de acordo com o fabricante, peso líquido aproximadamente 400gr, onde constará data de fabricação, número do lote, informação nutricional, registro no M.A. Validade mínima de 6 meses na data de entrega	PROMIX	04	KI	7,80	31,20
TOTAL: QUINHETOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.						586,45

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, entregue produtos de boa qualidade;
- 5.2. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto.
- 5.3. Observar que a composição dos alimentos que integram o objeto desta licitação, não deverá conter alimentos reaproveitados ou vencidos e que deverá ser preparados dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária.
- 5.4. Arcar com todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais previstas pela legislação vigente, decorrentes ao fornecimento do objeto do presente instrumento de contrato.
- 5.5. Emitir as Notas Fiscais de acordo as requisições de compras, separadas por Secretaria conforme Termo de Referência, sendo: **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
- 5.5. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 5.6. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- 5.7. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.



5.8. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto/mercadorias que não atenda ao especificado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4.** Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O Contrato terá vigência **de 16 de novembro 2015 até 31 de dezembro de 2015**, contados da data de sua assinatura.
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.4.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5.** A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2.** Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: sclicitacao@gmail.com



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta do Tesouro Municipal ou de convenio específicos.

11.2. Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

480 - 05.002.08.244.1015.2110.339030.000000 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: sclicitacao@gmail.com



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 019/2015**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
XINGU/MT
**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**
Prefeito Municipal

CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO
**SUPERMERCADO AMANDA LTDA –
ME**
CNPJ: 03.889.414/0001-01

Testemunhas

GRACIELE GRACIANO LUCA
TECNICO ADMINISTRATIVO
042.185.591-63

BRUNA CAROLINA DOS SANTOS
CAMARGO
TECNICO ADMINISTRATIVO
045.937.941-02